Este documento foi assinado digitalmente por CENTRO ESPIRITA PADRE ZABEU KAUFMANN, MARIA CRISTINA COELHO DIAS, WANDERLEY JOSE BONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código ABB3-14D6-FD41-2826.

4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/24, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO ESPÍRITA PADRE ZABEU KAUFFMAN - CASA DA MULHER.

ENTIDADE	**:**	**CENTRO ESPÍRITA PADRE ZABEU KAUFFMAN - CASA DA MULHER**
DATA	**:**	23/02/26
CHAM. PÚBLICO	**:**	Nº 22/2023
PROC. ADM.	**:**	Nº 2055/26
ADITAMENTO	**:**	Nº 52/24 - 4

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **WANDERLEY JOSÉ BONI,** brasileiro, funcionário público, divorciado, portador RG nº 8.089.645-5 e do CPF nº 984.701.248-2, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, **CENTRO ESPÍRITA PADRE ZABEU KAUFFMAN - CASA DA MULHER**, com sede na Rua Celestino Guimarães, nº 74 – Centro – Indaiatuba/SP - 13.330-110, E-mail: casadamulher2001@gmail.com, Fone: (19) 3801-6097 e (19) 3834-5297, inscrita no CNPJ nº 44.730.505/0003-49, neste ato, representada por seu Presidente **ANTONIO CARLOS PEDRÃO**, casado, representante comercial, portador do RG nº 128.205-91 e CPF nº 031.088.918-98, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e contratado o 4º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para Adultos de 30 a 59 anos - Proteção Social Básica, no Município de Indaiatuba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, firmado em 25/01/2024 e seus respectivos aditamentos, onde prorroga e reajusta o valor total, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 05/02/2026 a 04/02/2027, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 2055/26, e plano de trabalho 2026, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O valor do Recurso Municipal previsto no Termo de Colaboração nº 52/24, será reajustado de acordo com a variação da UFESP, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1.1. do instrumento contratual, sendo:

Este documento foi assinado digitalmente por CENTRO ESPIRITA PADRE ZABEU KAUFMANN, MARIA CRISTINA COELHO DIAS, WANDERLEY JOSE BONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código ABB3-14D6-FD41-2826.

ANO	UFESP	VALOR
2025	R$ 37,02	R$ 60.807,05
2026	R$ 38,42	R$ 63.106,61

2.2. Com o reajuste, acresce o valor em R$ 2.299,56 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), onde o valor total do contrato passa ser de R$ 70.110,61 (Setenta mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos), sendo REPASSE 2026:

Municipal: R$ 63.106,61 (Sessenta e tres mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos);

Estadual: 7.004,00 (Sete mil e quatro reais).

2.3. Os efeitos deste aditamento retroagirão a 05/02/26.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução deste aditamento será suportada pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.05.02.08.2451005.2036.3.3.50.39.00 – DR 01.500.0051 (Recurso Municipal) e DR 02.500.0011(Recurso Estadual), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

3.1. A presente avença é feita com fulcro no artigo 55 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 23 de fevereiro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

WANDERLEY JOSÉ BONI
Secretário Municipal de Assistência Social

ANTONIO CARLOS PEDRÃO
Presidente da OSC

Gestora:

Maria Cristina Coelho Dias
PC